

RESOLUÇÃO COFRON nº 140/2025, de 10 de setembro de 2025.

Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON

Resolução COFRON nº 140/2025
Abre crédito adicional especial

no dia 10/09 até 09/10/2025

*Abre Crédito Adicional Especial
e dá outras providências.*

O **CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON**, por seu presidente Jones Jehn da Cunha, brasileiro, prefeito do Município de Horizontina/RS, nos termos de suas atribuições como presidente do Conselho Deliberativo desta Associação Pública, da lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Resolução nº 001/2010 deste Conselho de Prefeitos, FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que colocado em apreciação na forma consolidada, o Conselho de Prefeitos — órgão máximo e deliberativo da entidade — aprovou e, assim, nos termos das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO:

- 1º. O recebimento de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 01/05/2025, relativo à Consulta Popular, processo PROA nº 24/1300-0006938-7 e Convênio FPE nº 5069/2024, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia;
- 2º. Que o objeto do convênio é a contratação de serviços de empresa especializada para a elaboração do planejamento estratégico do ecossistema de inovação regional nos vinte municípios da Fronteira Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul;
- 3º. As Resoluções do Conselho de Prefeitos nº 137, 138 e 139, de 10 de setembro de 2025;
- 4º. A necessidade de adequação do Orçamento Anual do COFRON para fins de execução orçamentária, com a inclusão de conta de despesa e a respectiva alocação de crédito orçamentário;
- 5º. A atenção aos mandamentos dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- 6º. A necessidade de aprovação do parecer pelo conselho deliberativo;
- 7º. A normatização vigente e deliberações consolidadas da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 688.898,26 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária, conforme o seguinte detalhamento:

1

[Handwritten signature]

Órgão: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste
Unid. Orçam: 01.05 – Inovação e Empreendedorismo
Função: 19 – Ciência e Tecnologia
Subfunção: 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa: 1006 – Realização de Diagnóstico de Inovação
Projeto: 1.004 – Realização de Diagnóstico de Inovação
Fonte de Recurso: 1701 – Outras Transferências de Convênios do Estado
Elem. de Desp: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 688.898,26
TOTAL R\$ 688.898,26

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito orçamentário os seguintes valores:

I. Excesso de Arrecadação, pelo valor recebido do Governo do Estado, em 30/04/2025, destinado ao Projeto Inovação e Empreendedorismo R\$ 627.950,00

II. Excesso de Arrecadação, pelo valor dos rendimentos do referido projeto recebidos até 31/08/2025 R\$ 28.948,26


III. Excesso de Arrecadação, pelo valor da estimativa de receita de rendimentos do referido projeto até 31/12/2025 R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ 688.898,26

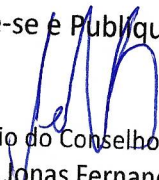
Art. 3º. Fica o presidente autorizado a regulamentar e atualizar valores da presente norma por Instrução Normativa.

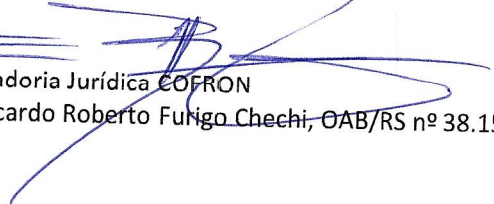
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos desta resolução entram em vigor na data de sua publicação.


Consórcio Público Fronteira Noroeste – COFRON
Prefeito Jones Jehn, da Cunha – Presidente.

Registre-se e Publique-se.


Secretário do Conselho de Administração,
Prefeito Jonas Fernando Hauschild.


Procuradoria Jurídica COFRON
Adv. Ricardo Roberto Fuligo Chechi, OAB/RS nº 38.150.